

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
JUNHO 2015  
FMPES

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - GECONT



GÓVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

---

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Comitentes:

Cumprindo disposições legais e regulamentares, apresentamos as Vossas Senhorias o Relatório de Atividades do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, relativo ao 1º semestre de 2015.

O FMPES foi criado pelo art. 151, § 2º da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.939, de 27/12/1989, revogada em 29/09/03 pela Lei nº 2.826 que institui a nova Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais, regulamentada pelo Decreto nº 23.994/03, de 29/12/2003, e alterada pela Lei nº 3.100, de 15/12/2006, Lei nº 4.105 de 11/12/2014, Lei nº 4.110 de 22/12/2014 e Lei nº 4.166 de 09/03/2015.

Tem como objetivo precípua contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, mediante a viabilização de programas de financiamento aos setores produtivos e a disponibilidade de recursos para a aplicação em investimentos estatais nos setores de infraestrutura social, para atender às necessidades e demandas da população de baixa renda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento.

Os recursos do FMPES destinam-se ao financiamento das micro e pequenas empresas dos setores industrial, comercial e de serviços, aos trabalhadores autônomos e profissionais liberais, às cooperativas agrícolas de produção e comercialização e aos produtores rurais, na proporção de no mínimo 60% para aplicação no interior do Estado e no máximo 40% para aplicação na Capital.

A AFEAM, na condição de Gestora e em plena sintonia com os propósitos do Fundo, desenvolve ações de cunho técnico, administrativo, normativo e operacional, por meio de diversos segmentos, com relevante destaque nestas ações:

**1. Desenvolvimento/Reestruturação de Programas/Metas/Cliente e Mercado**

- ◆ Lançamento do Programa de Microcrédito AFEAM Banco do Povo, destinado aos produtores rurais, trabalhadores autônomos, profissionais liberais e micro e pequenas empresas;
- ◆ Instalação de Postos de Atendimento nos Municípios de Manicoré, Manacapuru e Itacoatiara, para a operacionalização do Programa de Microcrédito AFEAM Banco do Povo no interior do Estado.

**2. Resultados Operacionais**

**2.1 Financiamentos Concedidos**

No 1º semestre de 2015 a AFEAM realizou 6.464 operações de crédito, no valor total de R\$ 55.364 mil, ao amparo dos recursos do Fundo, sendo 3.712 na capital, no valor de R\$ 37.584 mil e 2.752 no interior do Estado, numa monta de R\$ 17.780 mil, financiamentos estes direcionados aos pequenos produtores rurais, profissionais autônomos e liberais, e aos micros e pequenos empresários.



GÓVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

**DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS RECURSOS DO FMPES\***

| RECURSOS     | Nº OP.       | VALOR (R\$ MIL) | %             | Nº DE AÇÕES DE CRÉDITO |
|--------------|--------------|-----------------|---------------|------------------------|
| CAPITAL      | 3.712        | 37.584          | 67,89         | 15                     |
| INTERIOR     | 2.752        | 17.780          | 32,11         | 221                    |
| <b>TOTAL</b> | <b>6.464</b> | <b>55.364</b>   | <b>100,00</b> | <b>236</b>             |

Fonte: GETEC-Planejamento/Banco de Dados\_Estatística.

\* Recursos do Fundo de Apoio às Micros e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES

**FINANCIAMENTOS REALIZADOS COM REC. DO FMPES**

| SETOR        | Nº OP.       | VALOR (R\$ MIL) |
|--------------|--------------|-----------------|
| PRIMÁRIO     | 118          | 2.969           |
| SECUNDÁRIO   | 900          | 22.582          |
| TERCIÁRIO    | 5.446        | 29.813          |
| <b>TOTAL</b> | <b>6.464</b> | <b>55.364</b>   |

Fonte: GETEC-Planejamento/Banco de Dados\_Estatística.

## 2.2 Administração de Crédito

A AFEAM, enquanto gestora do FMPES, adota a prática de cobrança preventiva como parte da sistemática do processo da administração de crédito. No 1º semestre de 2015, foram renegociadas 345 operações, no montante de R\$ 36.827 mil. Já as liquidações de financiamentos do FMPES, pelo esforço da cobrança, chegaram a 3.466 operações, no valor de R\$ 16.717 mil.

## 3. Agradecimentos


Para a exitosa consecução das atividades no 1º semestre de 2015, foram relevantes a colaboração, o apoio e confiança recebidos. Nesta oportunidade, externamos os nossos agradecimentos ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Dr. José Melo, pela confiança depositada na administração da instituição. E, de igual modo, expressamos os nossos agradecimentos aos Senhores Comitentes e aos Parceiros Técnicos do Fundo, assim como a todos os colaboradores internos e externos da AFEAM, pelo muito que contribuíram para o desempenho do FMPES neste exercício.

**EVANDOR GEBER FILHO**  
PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO DO FMPES





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

|  | <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO</b> |                 |
|---|----------------------------------|-----------------|
|   | <b>EM 30 / 06 / 2015</b>         |                 |
|   | <b>VALORES EM R\$ MIL</b>        |                 |
|   | <b>2015</b>                      | <b>2014</b>     |
| <b>RECEITAS</b>   | <b>12.780</b>                    | <b>12.155</b>   |
| <b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>  | <b>12.780</b>                    | <b>12.155</b>   |
| RECEITAS DE FINANCIAMENTOS  | 7.633                            | 5.572           |
| RECEITAS FINANCEIRAS  | 2.349                            | 4.122           |
| RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO                                      | 1.876                            | 2.008           |
| REVERSÃO DE PROVISÕES OPERACIONAIS  | 896                              | 425             |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS  | 24                               | 18              |
| OUTRAS  | 2                                | 10              |
| <b>DESPESAS</b>   | <b>(20.862)</b>                  | <b>(46.753)</b> |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>  | <b>(20.739)</b>                  | <b>(46.724)</b> |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AFEAM   | (12.019)                         | (9.221)         |
| PROVISÃO E AJUSTES PATRIMONIAIS   | (7.643)                          | (16.561)        |
| PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS   | -                                | (19.938)        |
| OUTRAS  | (1.077)                          | (1.004)         |
| <b>OUTRAS DESPESAS</b>  | <b>(123)</b>                     | <b>(29)</b>     |
| OUTRAS  | (123)                            | (29)            |
| <b>LUCRO LÍQUIDO ( PREJUÍZO )</b>   | <b>(8.082)</b>                   | <b>(34.598)</b> |

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)


  
EVANDOR GEBER FILHO  
Diretor Presidente

  
MARCOS PAULO ARAÚJO VALE  
Diretor Executivo

  
LINA FERNANDES PIRES DA SILVA  
Contadora CRCIAM 9.991/O-2



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

|  <b>DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO</b><br>EM 30/06/2015 |  | VALORES EM R\$ MIL |
|--|--|--------------------|
| SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014  |  | 396.642            |
| RECURSOS ARRECADADOS   |  | 78.667             |
| INVESTIMENTO SOCIAL  |  | (33.559)           |
| LUCRO OU PREJUÍZO DO SEMESTRE  |  | (8.082)            |
| SALDO EM 30 DE JUNHO DE 2015   |  | 433.668            |
| <hr/>  |  |                    |
| SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013  |  | 364.330            |
| RECURSOS ARRECADADOS   |  | 83.515             |
| INVESTIMENTO SOCIAL  |  | (28.521)           |
| LUCRO OU PREJUÍZO DO SEMESTRE  |  | (34.597)           |
| SALDO EM 30 DE JUNHO DE 2014   |  | 384.727            |

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

  
EVANDOR GEBER FILHO  
Diretor Presidente

  
MARCOS PAULO ARAÚJO VALE  
Diretor Executivo

  
LINA FERNANDES PIRES DA SILVA  
Contadora CRC/AM 9.991/O-2



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**




**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
EM 30/06/2015

VALORES EM R\$ MIL

|  | 2015           | 2014          |
|--|----------------|---------------|
| <b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:</b>                     |                |               |
| LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO)   | (8.082)        | (34.598)      |
| <b>AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO)</b>                             | <b>6.747</b>   | <b>36.073</b> |
| PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA                          | 7.643          | 16.561        |
| PROVISÃO P/PERDAS EM INVESTIMENTOS                                     | -              | 19.937        |
| (REVERSÃO) DE PROVISÕES PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA            | (896)          | (425)         |
| <b>LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO</b>  | <b>(1.335)</b> | <b>1.475</b>  |
| (AUMENTO) EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE ARRENDAMENTO MERCANTIL          | (34.222)       | (46.753)      |
| (AUMENTO) EM OUTROS CRÉDITOS   | 2              | 3             |
| (AUMENTO) EM OUTROS VALORES E BENS                                     | 57             | (4)           |
| (AUMENTO) EM RECURSOS DAS EMPRESAS INCENTIVADAS                        | 45.107         | 54.995        |
| AUMENTO (REDUÇÃO) EM OUTRAS OBRIGAÇÕES                                 | (8)            | -             |
| <b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE/UTILIZADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b> | <b>9.601</b>   | <b>9.716</b>  |
| <b>AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>                | <b>9.601</b>   | <b>9.716</b>  |
| <b>AUMENTO/REDUÇÃO LÍQUIDA, DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>       | <b>9.601</b>   | <b>9.716</b>  |
| INÍCIO DO PERÍODO  | 201.511        | 234.675       |
| FIM DO PERÍODO   | 211.112        | 244.391       |
| <b>AUMENTO/REDUÇÃO LÍQUIDA, DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>       | <b>9.601</b>   | <b>9.716</b>  |

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

  
EVANDOR GEBER FILHO  
Diretor Presidente

  
MARCOS PAULO ARAÚJO VALE  
Diretor Executivo

  
LINA FERNANDES PIRES DA SILVA  
Contadora CRC/AM 9.991/O-2



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO  
ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 30 DE JUNHO DE 2015  
(Valores expressos em R\$ mil)**

**NOTA 1 - CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

O FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES foi criado pelo art. 151, § 2º da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.939 de 27/12/1989, revogada em 29/09/03 pela Lei nº 2.826 que institui a nova Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais, regulamentada pelo Decreto nº 23.994/03 de 29/12/2003, e alterada pela Lei nº 3.100 de 15/12/2006, Lei nº 4.105 de 11/12/2014, Lei nº 4.110 de 22/12/2014 e Lei nº 4.166 de 09/03/2015, cabendo à Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A – AFEAM a sua administração, a partir de 02/09/1999, de acordo com a Lei Estadual n.º 2.505, de 12/11/1998.

O objetivo principal do FMPES é financiar às micro e pequenas empresas dos setores industrial, comercial, prestadores de serviços, trabalhadores autônomos, profissionais liberais, produtores rurais e cooperativas agrícolas de produção e comercialização dos produtos rurais.

Os recursos são originários de:

- a) Participação das empresas incentivadas, que repassam mensalmente ao Fundo 6% do incentivo fiscal do crédito estímulo concedido pelo Estado;
- b) Recursos do orçamento do Estado, transferências da União e dos Municípios;
- c) Retornos e resultados de suas aplicações;
- d) Empréstimos ou doações de entidades;
- e) Convênios ou contratos firmados entre o Estado e outros entes da Federação.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis, em termos gerais, a este tipo de Instituição, além de vários dispositivos previstos na nova Lei das Sociedades por Ações, considerados como extensivos a este Fundo Estadual de Desenvolvimento.

**NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas pela Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A – AFEAM., enquanto administradora do FMPES, são:

- a) O disponível é apresentado pelo montante dos depósitos existentes junto à AFEAM, acrescidos das receitas auferidas até a data do balanço, com base no indexador de 20% da remuneração mensal da poupança, conforme Parecer nº 143/2013, da Secretaria Executiva do FMPES, aprovado pela Diretoria da AFEAM em reunião de 22/04/2013;
- b) A aplicação financeira específica na AFEAM, caracterizada como FMPES Especial, tem retorno assegurado de 100% nos vencimentos normais das operações contratadas. Os rendimentos são fixados em 15% da taxa cobrada para os financiamentos ao setor primário e 35% para as operações dos setores secundário e terciário. A apropriação mensal obedece ao regime de competência.
- c) As operações de crédito são demonstradas pelo valor principal da operação, diminuído das rendas a apropriar (pré-fixadas) e acrescido dos encargos (pré e pós-fixados), calculados "pro-rata" dia e apropriados ao resultado pelo regime de competência;
- d) Até 08/03/2015 a taxa de administração devida à Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. foi de 3% ao ano, em cumprimento a Lei nº 2.826, de 29/09/2003. A partir de 09/03/2015, essa taxa de administração passou a ser de 4% ao ano, em cumprimento a Lei nº 4.166, de 09/03/2015 que alterou a Lei nº 2.826/2003. A taxa de administração é apropriada mensalmente, calculada sobre o saldo das contas do Fundo relativo à disponibilidade + operações de crédito + créditos compensados;
- e) O patrimônio líquido está representado pelos recursos históricos do Fundo;



Governo do Estado do

**AMAZONAS**

- f) Os recursos arrecadados mensalmente são registrados a crédito da conta Capital/Transferências do Exercício (Participação de Empresas Incentivadas) e os recursos liberados para Investimento Social, via SEFAZ, são registrados a débito dessa mesma conta, não afetando o resultado do período.

**NOTA 4 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

- a) Para operações de crédito do Programa de Microcrédito Banco do Povo, com valores de até R\$ 15, a taxa de juros é de 3% ao ano, pré-fixada, sem bônus de adimplência;
- b) As operações de crédito do FMPES concedidas para os setores secundário e terciário, para valores acima de R\$ 15, têm taxa de juros variando entre 4,0 a 8,5% ao ano. Juros pré-fixados, com bônus de adimplência de 25%. No setor primário, os financiamentos estão sujeitos a juros fixos de 4,0% ao ano, com bônus de 25% para os pagamentos pontuais;
- c) O FMPES, através da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM, realizou no primeiro semestre de 2015, a contratação de operações de crédito envolvendo recursos na ordem de R\$ 55.363 (R\$ 79.942 no 1º semestre de 2014).

**NOTA 5 – PROVISÕES OPERACIONAIS**

Desde o mês de julho de 2008, houve alteração no critério de provisionamento para créditos de liquidação duvidosa. As operações de crédito passaram a ser classificadas em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis:

- A** – de 0 a 180 dias de atraso: sem provisionamento;
- B** – de 181 a 270 dias de atraso: **33%** (trinta e três por cento) de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- C** – de 271 a 360 dias de atraso: **66%** (sessenta e seis por cento) de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- D** – a partir de 361 dias de atraso: **100%** (cem por cento) de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso). Após 30 dias no nível D, a operação é transferida para crédito compensado (prejuízo).

Referido critério foi aprovado através da Resolução FMPES nº 002/2008, de 25/06/2008, pelo Comitê de Administração do FMPES.

No primeiro semestre de 2015, foi transferido para créditos compensados (prejuízo), o total R\$ 7.303 (R\$ 15.147 no 1º semestre 2014). As recuperações de créditos compensados no período alcançaram a soma de R\$ 1.876 (R\$ 2.008 no 1º semestre 2014). As reversões de provisões operacionais no exercício totalizaram R\$ 896 (R\$ 425 no 1º semestre 2014).

**Composição da Carteira de Crédito por Níveis de Risco**

| Atividade   | Indústria | Comércio | Serviço | Rural  | Leilão | Total   |
|-------------|-----------|----------|---------|--------|--------|---------|
| Nível A     | 82.664    | 38.031   | 23.679  | 63.695 | 1      | 208.070 |
| Nível B     | 574       | 2.660    | 887     | 1.519  | 0      | 5.640   |
| Nível C     | 337       | 1.631    | 1.253   | 1.066  | 0      | 4.287   |
| Nível D     | 69        | 364      | 191     | 500    | 0      | 1.124   |
| Total Geral | 83.644    | 42.686   | 26.010  | 66.780 | 1      | 219.121 |

**Composição da Provisão para Operações de Crédito e Outros Créditos**

| Atividade   | Indústria | Comércio | Serviço | Rural | Leilão | Total |
|-------------|-----------|----------|---------|-------|--------|-------|
| Nível A     | 0         | 0        | 0       | 0     | 0      | 0     |
| Nível B     | 189       | 878      | 293     | 501   | 0      | 1.861 |
| Nível C     | 222       | 1.077    | 827     | 703   | 0      | 2.829 |
| Nível D     | 70        | 364      | 191     | 500   | 0      | 1.125 |
| Total Geral | 481       | 2.319    | 1.311   | 1.704 | 0      | 5.815 |

**NOTA 6 – OUTROS VALORES E BENS**

Refere-se a Bens Não de Uso recebidos para amortização e/ou liquidação de operações de crédito e créditos compensados. São posteriormente vendidos em leilões públicos. A provisão para desvalorização é constituída com base em avaliações internas periódicas.

A



**NOTA 7 – PRCA/ANISTIA**

Em 02/03/2006, o Governo do Estado do Amazonas publicou a Lei nº 3.037, instituindo o Programa de Recuperação de Crédito Ampliado – PRCA, objetivando a regularização das dívidas oriundas de operações de crédito realizadas pelo FMPES, mediante anistia total ou parcial do principal e acessórios, e renegociação da dívida.

Em linhas gerais, a anistia total contemplou as operações contraídas até 30/06/2003, e que registrassem até 31/12/2005, débitos vencidos com mais de 360 dias, com saldos devedores até R\$ 30, nas condições que especificava.

A anistia parcial alcançou as operações contratadas até 30/06/2003, com saldos devedores em 31/12/2005, escalonados até R\$ 30, também em condições definidas na Lei.

Em 14/12/2006, o Governo do Estado do Amazonas publicou a Lei nº 3.099, alterando dispositivos da Lei nº 3.037, mediante a inclusão de novas situações beneficiárias da anistia e estabelecendo o dia 29/06/2007, como o prazo máximo para apresentação do respectivo pedido para a sua concessão.

Em janeiro de 2010, o Governo do Estado do Amazonas publicou a Lei nº 3.474, dispoendo sobre a anistia, remissão e renegociação de operações de crédito no âmbito do FMPES.

Em 26/05/2014, o Governo do Estado do Amazonas publicou a Lei nº 4.037, dispoendo sobre a concessão de anistia total, parcial e renegociação de operações de crédito no âmbito do FMPES, aos produtores rurais dos setores agrícola e pecuário e aos financiados dos setores da indústria, comércio e de serviço dos municípios afetados pela enchente 2014 e que tiveram reconhecida a calamidade pública ou estado de emergência pelo Poder Público.

No exercício de 2014, em relação às operações de crédito ativas, foram registrados os valores de R\$ 6.381, a título de Despesa Operacional/Anistia, relacionados aos saldos residuais de operações sob o amparo das Leis nºs 3.037, 3.099/2006, 3.474/2010 e 4.037/2014.

No primeiro semestre de 2015, em relação às operações de crédito ativas, foram registrados os valores de R\$ 482 (R\$ 70 no 1º semestre 2014), a título de Despesa Operacional/Anistia, relacionados aos saldos residuais de operações sob o amparo das Leis nºs 3.037, 3.099/2006, 3.474/2010 e 4.037/2014.

**NOTA 8 - RECURSOS DO SEMESTRE**

Os recolhimentos efetuados pelas empresas optantes, nos semestres abaixo, foram assim distribuídos:

|  | <u>Jun/15</u> | <u>Jun/14</u> |
|--|---------------|---------------|
| Para Constituição do Fundo (arrecadação de ICMS) | 78.667        | 83.516        |
| <b>Total dos Recolhimentos .....</b>             | <b>78.667</b> | <b>83.516</b> |

**NOTA 9 - APLICAÇÕES EM OBRAS SOCIAIS**

No primeiro semestre de 2015 foram liberados recursos à SEFAZ, destinados a obras sociais, da ordem de R\$ 33.559 (R\$ 28.521 no 1º semestre 2014), tendo como base o disposto nas Emendas Constitucionais nº. 20 e 21, ambas de 22/12/1995.

**EVANDOR GEBER FILHO**  
Presidente do Comitê de Administração  
do FMPES

**MARCOS PAULO ARAÚJO VALE**  
Diretor Executivo  
AFEAM

**LINA F. P. DA SILVA**  
Contadora CRC/AM 9.991/O-2

---

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Recife, 07 de agosto de 2015.

Ilmos. Srs.

Diretores da

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.

(Administrador do FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES)

Manaus - AM

Examinamos as demonstrações contábeis do FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração do FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

### Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES em 30 de junho de 2015, o resultado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

